



LEI Nº 611/A

DE 30 DE JANEIRO DE 2015.

INSTITUÍ O DIA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Pedro Vieira Filho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Branca – Ce, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte L E I :

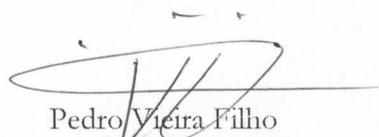
Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Pedra Branca, o DIA DO AGRICULTOR, que será comemorado dia 28 de Julho.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Agricultura do Município, ao Sindicato dos Trabalhadores rurais, em parceria com a Câmara Municipal de Pedra Branca, a realização das ações inerentes à este dia, a serem programadas antecipadamente e em comum acordo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – Ceará, em 30 de Janeiro de 2015.



Pedro Vieira Filho
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE Nº 0010010091/A

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da competência que lhe confere o Art. 28, Inciso X da Constituição do Estado do Ceará e Lei Municipal Nº 062/99, de 19 de Abril de 1999, RESOLVE PUBLICAR, mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizada à Rua José Joaquim de Sousa, Nº 10 / Centro, a Lei Nº 611/A –de 30 de Janeiro de 2015, tratando da seguinte EMENTA: INSTITUÍ O DIA DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (Autoria: Vereadora Elis Regina Lira Barros Freitas).

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 30 de Janeiro de 2015.

Pedro Vieira Filho

PREFEITO MUNICIPAL